

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA

PORTARIA Nº 0183/2015-GGP/SEJUDH BELÉM (PA), 25 DE AGOSTO DE 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o processo nº2015/363023, RESOLVE:

LOTAR o servidor MARCELO SANTOS LAUZID, matrícula nº 57201157/2, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, no Núcleo de Controle Interno, a contar de 12/09/2015, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MICHELL MENDES DURANS DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

Protocolo 874697

DIÁRIA

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 152/2015

OBJETIVO: Participar da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Parauapebas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 145 da lei nº 5.810/94.

ORIGEM: Belém/PA

DESTINO: Parauapebas/PA.

SERVIDORES:

1- MARIA TAVARES DA TRINDADE; CARGO: Coordenadora; MAT: 5546516/7. PERÍODO: 16/09/2015 a 18/09/2015; Quantidade de diárias: 2,5.

ORDENADOR: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo 874736

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 151/2015

OBJETIVO: Para realizar mobilização, articulação e a organização da Conferência Regional da Juventude.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 145 da lei nº 5.810/94.

ORIGEM: Belém/PA

DESTINO: Breves/PA.

SERVIDORES:

1- RENATO VINICIOS SILVA DE SOUSA; CARGO: Gerente; MAT: 5899953/2; PERÍODO: 10/09/2015 a 13/09/2015; Quantidade de diárias: 3,0.

2- SILVIO FERREIRA SARMANO; CARGO: Colaborador Eventual; PERÍODO: 10/09/2015 a 13/09/2015; Quantidade de diárias: 3,0.

ORDENADOR: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo 874785

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 188/2015-GGP/SEJUDH BELÉM (PA), 10 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o memorando nº. 063/2015, de 17.08.2015, RESOLVE:

TRANSFERIR, por necessidade do serviço, o período de gozo de férias do servidor MANOEL SÉRGIO BORGES, matrícula funcional nº.5807239/2, concedido por meio da Portaria nº. 166/2015-GGP/SEJUDH, de 07.08.2015, publicada no DOE nº. 32.948 de 12.08.2015, do período de 29.09.2015 a 28.10.2015, referente ao exercício 2015, para 10.10.2015 a 08.11.2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MICHELL MENDES DURANS DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

Protocolo 874381

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

Portaria nº 759/2015 - CGP/SUSIPE

Belém, 09 de

setembro de 2015.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, CORREGEDOR-GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

R E S O L V E:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar a fuga do preso EDVALDO DA SILVA SOUSA, ocorrida no dia 16/08/2015 na Central de Triagem de Santarém - CTSTM.

II - Designar ANDRE EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 874546

Portaria nº 760/2015 - CGP/SUSIPE

Belém, 09

setembro de 2015.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

R E S O L V E:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar a liberação indevida dos presos ROBSON DA COSTA E SILVA e ADENILSON ALVES GAIA, ocorrida no dia 28/08/2015 no Centro de Detenção Provisória de Icoaraci - CDPI.

II - Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, para conduzir a investigação.

III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 874547

Portaria nº 761/2015 - CGP/SUSIPE

Belém, 09

setembro de 2015.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

R E S O L V E:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar a fuga do preso NEY SOARES PINHEIRO, ocorrida no dia 03/09/2015 no Presídio Estadual Metropolitano I - PEM I.

II - Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, para conduzir a investigação.

III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 874548

Portaria nº 762/2015 - CGP/SUSIPE

Belém, 09 de setembro de 2015.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

R E S O L V E:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor JOSÉ OLIVEIRA SILVA, acerca da fuga dos presos DANIEL VIEIRA FEITOSA, GLAUCIO SANTOS LIMA, MARCOS LEMOS DA SILVA e DHONATAN FERREIRA DE SOUSA, ocorrida no dia 23/04/2015, na Central de Triagem Masculina de Marabá - CTMM. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no art. 177, inciso VI c/c art. 189, ambos da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores, VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, Presidente, ANDRÉ EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, Membro, e IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico do Estado, membro.

III - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo 874551

Portaria nº 763/2015 - CGP/SUSIPE

Belém, 09 de setembro de 2015.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

R E S O L V E:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor JOSÉ OLIVEIRA SILVA, objetivando apurar as circunstâncias da fuga dos presos ALEXANDRO DE CARVALHO LISBOA, ANDERSON ALVES DA SILVA, DAVID PATRICK DE SOUZA BATISTA e LADSON SILVA AMORIM, ocorrida no dia 14/05/2015 na Central de Triagem Masculina de Marabá. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no art. 177, inciso VI c/c art. 189, ambos da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, Presidente, ANDRÉ EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, Membro, e IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico do Estado, membro.

III - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo 874552

Portaria nº 764/2015 - CGP/SUSIPE

Belém, 09 de setembro de 2015.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa,